EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para as viaturas da Polícia Militar lotadas na cidade de Vazante/MG e, esporadicamente para os veículos pertencentes à frota da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que estiverem em trânsito no município, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Fração PM, durante o exercício financeiro de 2014.

|  |
| --- |
| RECIBO  A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº 01/2014. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura) |

|  |
| --- |
| **OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À cpl-45°BPM**  **PELO FAX:**(38) 3679-5363 OU PELO  **EMAIL: 45BPM-TRANSP@PMMG.GOV.BR**  **PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.** |

Sumário

[1 – PREÂMBULO 2](#__RefHeading__6145_2038548730)

[2 – OBJETO 3](#__RefHeading__6147_2038548730)

[3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3](#__RefHeading__6149_2038548730)

[4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4](#__RefHeading__6151_2038548730)

[5 – DO CREDENCIAMENTO 5](#__RefHeading__6153_2038548730)

[6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 5](#__RefHeading__6155_2038548730)

[7 – DA HABILITAÇÃO 7](#__RefHeading__6157_2038548730)

[8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO 9](#__RefHeading__6159_2038548730)

[9 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS 11](#__RefHeading__6161_2038548730)

[10– DOS RECURSOS 11](#__RefHeading__6163_2038548730)

[11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 12](#__RefHeading__6165_2038548730)

[12 – DA CONTRATAÇÃO 13](#__RefHeading__6167_2038548730)

[13 – DO PAGAMENTO 13](#__RefHeading__6169_2038548730)

[14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14](#__RefHeading__6171_2038548730)

[15– DISPOSIÇÕES GERAIS 16](#__RefHeading__6173_2038548730)

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO 17](#__RefHeading__6175_2038548730)

[3.JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO: 18](#__RefHeading__6177_2038548730)

[19](#__RefHeading__6179_2038548730)

[6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19](#__RefHeading__6181_2038548730)

[Paracatu/MG, 20 Março de 2014 20](#__RefHeading__6183_2038548730)

[Despacho do Ordenador de despesa: 20](#__RefHeading__6185_2038548730)

[Autorizo licitar o objeto nas condições descritas neste termo de referência. 20](#__RefHeading__6187_2038548730)

[(a) José Reinaldo Parreira, Ten Cel PM 20](#__RefHeading__6189_2038548730)

[Ordenador de Despesas 20](#__RefHeading__6191_2038548730)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS 21](#__RefHeading__6193_2038548730)

[ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES 23](#__RefHeading__6195_2038548730)

[ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 28](#__RefHeading__6197_2038548730)

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais – 45º BPM– Paracatu/MG,** realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, no Quartel do 4° Pelotão da 88ª Cia PM de Polícia Militar, na cidade de Vazante/MG, para o fornecimento de gasolina, óleo diesel automotivo e óleo diesel s-10, para o abastecimento das viaturas do 4° Pelotão da 88ª Cia Pm de Polícia Militar, Cidade de Vazante/MG com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

* 1. Conforme publicações contidas nos BI de 27 de Janeiro de 2014, páginas 52 e 53 o pregão será realizado pela seguinte comissão:

- Nº 119.269-9, 2º Ten PM Gilberto Soares da Silva – Pregoeiro Titular

- Nº 155.618-2, 2º Ten PM Adalberto Pereira Freire Lima – Pregoeiro Substituto;

- Nº 095.525-2, Sgt PM Ely Gomes Cruz - Equipe de Apoio;

- Nº 145029-5, Sd PM Paulo Junio Pereira Sobrinho - Equipe de Apoio

- Nº 156.457-4, Sd PM Rivanil Duarte de Souza - Equipe de Apoio;

**1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 04 de Abril de 2014, às 09h00min.

**1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

1. 1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **gasolina automotiva comum, óleo diesel automotivo e óleo diesel automotivo s-10,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

* 1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.
  2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail **45bpm-transp@pmmg.mg.gov.br**.
     1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
     2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
  3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
     1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Secretaria, do **45º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, situado a Rua Frei Anselmo n° 435, Bairro Lavrado, Paracatu/MG CEP: 38600-000**, no horário de **09h00min** (nove horas) às **17h00min** (dezessete horas), **nas segundas, quintas e sextas-feiras,** no horário de **14h00min** (catorze horas) às **17h00min** (dezessete horas), nas **terças-feiras** e no horário de **09h00min** (nove horas) às **12h00min** (doze horas), **nas quartas-feiras**, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
  4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço [**http://www.compras.mg.gov.br**](http://www.compras.mg.gov.br/)**.**
     1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
  5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
  2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
     1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
     2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
     3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
     4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
     5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
     6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
  3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
  4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
  5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
  6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

* 1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
  2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
     1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
     2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
     1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
  4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
     1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
     2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
     3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
  5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

* 1. ENVELOPE 01:
     1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
     2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
     3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

* + 1. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
    2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, conforme dispõe o decreto nº 44.786/2008, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
    3. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
    4. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
    5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
    6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
    7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
       1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
       2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
    8. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
       1. O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
       2. O disposto no sub item anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
       3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

* 1. REGULARIDADE JURÍDICA:
     1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
        1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
     2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
     3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
     4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
     5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  2. REGULARIDADEFISCALE TRABALHISTA:
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
     2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
     3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;
        1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
     4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
     5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
     6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
     7. Comprovante de regularidade com a Fazenda Nacional;
     8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
  3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
     1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;
  4. DECLARAÇÕES:
     1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
     2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
  5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
     1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
        1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
     2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
        1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
        2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
     3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
     4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
        1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

* 1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.
  2. DOS LANCES:
     1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
     2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.
     3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
     4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
     5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
        1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 10.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
     6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
     7. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
        1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
     8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
     9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
     10. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.
  3. DO JULGAMENTO
     1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**, obtido de acordo com o Anexo II
     2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
        1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
     3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
     4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.
        1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
        2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.
        3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
           1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
           2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
        4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
     5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
     6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
        1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
        2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
        3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
           1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
           2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
           3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
        4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
        5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
        6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
        7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
     7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
     8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **Rua Frei Anselmo n° 435, Bairro Lavrado, Paracatu/MG CEP: 38600-000**
     9. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
        1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.
     10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
     11. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

* 1. Poderão ser exigidas amostras do licitante classificado em primeiro lugar dos itens devidamente indicados no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital, para análise e testes.
  2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no local indicado no Anexo I deste Edital e no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
  3. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do lote e do item a que se referem.
  4. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
  5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
  6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

10– DOS RECURSOS

1. 1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
      1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
      2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
      3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
      4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
      5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
   2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Secretaria, do **45º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, situado a Rua Frei Anselmo n° 435, Bairro Lavrado, Paracatu/MG CEP: 38600-000**, no horário de **09h00min** (nove horas) às **17h00min** (dezessete horas), **nas segundas, quintas e sextas-feiras,** no horário de **14h00min**(catorze horas) às **17h00min** (dezessete horas), nas **terças-feiras** e no horário de **09h00min** (nove horas) às **12h00min** (doze horas), **nas quartas-feiras,** observados os prazos previstos no item 11.1.
   3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
      1. motivadamente, reconsiderar a decisão;
      2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
   4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
   5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
   6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
   7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
   8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. 1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
   2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

1. 1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
      1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
      2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
      3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
   2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
   3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DO PAGAMENTO

1. 1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
      1. O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
      2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
      3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
   2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
      1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
   3. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
   4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UO | FUN | SUBF | PRG | ID P/A | C/A | Natureza de despesa | | | | ITEM | IPG | F | IPU |
| C | GD | M | ED |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 10 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4290 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 10 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 1386 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 60 | 2 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 27 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4289 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 34 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 60 | 1 |

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
     1. advertência por escrito;
     2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
        1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
        2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
        3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
     3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
     4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.
  2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
     1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
     2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
     3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
     4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
     5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
     6. prestação de serviço de baixa qualidade;
  3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.
  4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
  5. As sanções relacionadas nos itens17.1.3 e 17.1.4também poderão ser aplicadas àquele que:
     1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
     2. apresentar declaração ou documentação falsa;
     3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
     4. não mantiver a proposta;
     5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
     6. comportar-se de modo inidôneo;
     7. cometer fraude fiscal.
  6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
  7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15– DISPOSIÇÕES GERAIS

1. 1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
   2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
   3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
   4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
   5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
   6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
   7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
   8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Quartel do 45° BPM, situado à Rua Frei Anselmo, n° 435, Bairro Lavrado, Paracatu/MG mediante pagamento de R$ 5,00 (cinco), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.
   9. Este Edital possui 56 páginas numeradas, sendo:
      1. Índice do Edital: página 2;
      2. Normas da Licitação: páginas 3 a 31;
      3. Anexo I – Termo de Referência: páginas 32 a 34;
      4. Anexo II – Proposta Comercial: páginas 35 a 36;
      5. Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 37 a 41;
      6. Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 42 a 54.

Paracatu, 20 de Março de 2014.

José Reinaldo Parreira, Ten Cel. PM

Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

**ASPECTO LEGAL: Inciso I do artigo 6º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.**

1. **OBJETO:** Aquisição de gasolina automotiva comum, óleo diesel automotivo e óleo diesel automotivo s-10, a ser fornecido à Fração da Policia Militar localizada no município Vazante de Minas/MG.
2. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 01 | 1. | 1325876 | 4.500 | 1,00 Litro | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE) |
| 02 | 2. | 77151 | 4.500 | 1,00 Litro | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM |
| 03 | 3. | 14486 | 6.000 | 1,00 Litro | GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM |
| Local de Entrega | | Abastecimento direto no tanque de combustível das viaturas da PMMG/45º BPM lotadas na cidade de VAZANTE/MG e esporadicamente em viaturas da PMMG que se encontrarem diligenciando. | | | |

1. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** Necessidade de Aquisição de Gasolina comum, diesel comum automotivo e diesel automotivo tipo s-10 (menos enxofre) para o 4° Pelotão da 88ª Cia PM de Vazante/MG, visando abastecimento das viaturas no ano de 2014.

**3.2** Atender ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº **44.786/2008**, por estabelecer que *“Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a aquisição de bens e serviços comuns, será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente, eletrônico, nos termos do artigo 4º da lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2.002.”*

**4. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇOES PRÉVIAS E CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** Os combustíveis constantes deste termo deverão ser originais e testados segundo resolução do Inmetro

**4.2** O local de entrega dos bens descritos nos **LOTES 1, 2 e 3**, objeto deste certame que decorrerá do presente termo de referência, será na bomba da Empresa vencedora, que tenha posto de combustível instalado no município de Vazante/MG.

**4.3** As garantias mínimas exigidas serão aquelas oferecidas pelos respectivos fabricantes, observadas disposições legais constantes de normas que regulas as relações de consumo, vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

**4.4** O prazo de entrega dos materiais será de até imediato segundo a solicitação e necessidade da Unidade a partir da autorização para o fornecimento dos bens a serem adquiridos.

**4.5** As solicitações para que a contratada envie à contratante os bens de que necessite, deverá ser precedida de emissão de **nota de empenho** com valores que comportem as despesas a serem executadas.

**4.6** Os contratos decorrentes do certame a serem firmados com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) observarão prescrições insertas no Art. 55 da Lei federal nº 8.666/93, e, terão vigência até **31/12/2014**.

**5. METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o previsto no artigo 6º, inciso II, do Decreto estadual nº **44.786/2008** – *“para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.”*

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes serão executadas mediante descentralização dos créditos pelos respectivos Gestores, conforme preceitos estabelecidos no PARO vigente no ano de exercício dos contratos e ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UO | FUN | SUBF | PRG | ID P/A | C/A | Natureza de despesa | | | | ITEM | IPG | F | IPU |
| C | GD | M | ED |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 10 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4290 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 10 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 1386 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 60 | 2 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 27 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4289 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 34 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 60 | 1 |

Paracatu/MG, 20 Março de 2014

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.

1. Cirino de Menezes Ferreira, 2º Sgt PM

Chefe da Seção de Transportes do 45° BPM.

Despacho do Ordenador de despesa:

Autorizo licitar o objeto nas condições descritas neste termo de referência.

(a) José Reinaldo Parreira, Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014  (preenchida em papel timbrado da proponente) | | | | | | | |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | | | | | |
| Razão Social | |  | | | | | |
| CNPJ | |  | | | | | |
| Endereço | |  | | | | | |
| Telefone/Fax | |  | | | | | |
| Nome do Representante Legal | |  | | | | | |
| Identidade do Representante Legal | |  | CPF do Representante Legal | | | |  |
| **LOTE 01** – ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE), conforme especificação técnica do item 2 do Anexo I do Edital. | | VALORES UNITÁRIOS | | | VALORES TOTAIS | | |
| R$ | | | R$ | | |
| Marca/Modelo | |  | | | |
| Prazo de Garantia | |  | | | |
| Assistência Técnica | |  | | | |
| Prazo de Entrega | | CONFORME MINUTA DO CONTRATO | | | |
|  | |  | |  | | | |
| **LOTE 02** – ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM conforme especificação técnica do item 2 do Anexo I do Edital. | | VALORES UNITÁRIOS | | | | VALORES TOTAIS | |
| R$ | | | | R$ | |
| Marca | |  | | | |
| Prazo de Garantia | |  | | | |
| Assistência Técnica | |  | | | |
| Prazo de Entrega | |  | | | |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **LOTE 03** – GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM, conforme especificação técnica do item 2 do Anexo I do Edital. | VALORES UNITÁRIOS | | VALORES TOTAIS | | R$ | | R$ | | Marca/Modelo |  | | | Prazo de Garantia |  | | | Assistência Técnica |  | | | Prazo de Entrega | CONFORME MINUTA DO CONTRATO | | | | | | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | |  | | | | | |
| Local de Entrega |  | | | | | | |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I. | | | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | | | | | | | |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. | | | | | | | |
| Data e local.  Assinatura do Representante Legal da Empresa | | | | | | | |

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº.01/2014 , conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 01/2014.

Data e local.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º** **/45° BPM**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do intermédio do 45º Batalhão da Polícia Militar e a empresa XXXXX.

Contrato de fornecimento originário do Processo de Compra nº 125689600006/2014, da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014, para o contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, durante o ano de 2014, para as viaturas da Fração PM de Vazante/MG, observando-se as especificações contidas no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Órgão ou Entidade: **45° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

Endereço: **RUA FREI ANSELMO, N° 435, BAIRRO: LAVRADO, PARACATU/MG – 38600-000**

CNPJ: **16.695.025/0001-97**

Representante Legal: *<*inserir nome, número do MASP e do CPF>

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: *<*inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível automotivo comum (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), durante o exercício financeiro de 2014, para abastecimento das viaturas da Polícia Militar alocadas no 4° Pelotão da 88ª Cia PM/45º BPM – Vazante/MG e, esporadicamente, de viaturas da Polícia Militar que estiverem em trânsito no município, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e detalhamentos consignados no anexo I do Pregão Presencial nº 01/2014 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R$       (     ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE Nº 01** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **UNITÁRIO (R$)** | | **TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  | |  |
| **TOTAL DO LOTE(R$)** | | | | |  |
| **LOTE Nº 02** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **UNITÁRIO (R$)** | **TOTAL (R$)** | |
|  |  |  |  |  | |
| **TOTAL DO LOTE (R$)** | | | |  | |
| **PREÇO GLOBAL (R$)** | | | |  | |
| **LOTE Nº 03** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **UNITÁRIO (R$)** | **TOTAL (R$)** | |
|  |  |  |  |  | |
| **TOTAL DO LOTE (R$)** | | | |  | |
| **PREÇO GLOBAL (R$)** | | | |  | |

**Cláusula Quarta - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos derivados do petróleo não poderão ser reajustados na vigência do contrato, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a Contratada, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pelas distribuidoras, sem que haja prejuízos para o Estado, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado, visando a comprovação dos preços reais, ficando estabelecido que opedido de reajuste deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de documentos comprobatórios da implementação do reajustamento de preços pela distribuidora

**<Cláusula Quinta>** **- DO LOCAL** **E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 01/2014, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 10 dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 10 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**<Cláusula Sexta>** **– DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**<Cláusula Sétima– DA GARANTIA>**

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de uso nos veículos, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

§ 1º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

**<Cláusula Oitava>** **– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UO | FUN | SUBF | PRG | ID P/A | C/A | Natureza de despesa | | | | ITEM | IPG | F | IPU |
| C | GD | M | ED |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 10 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4290 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 10 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 1386 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 60 | 2 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 27 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4289 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 34 | 1 |
| 1251 | 6 | 181 | 141 | 4232 | 1 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 | 0 | 60 | 1 |

**<Cláusula Nona>** **- DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

IX - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

X- responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**<Cláusula Décima>** **- DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II -retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III -paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**<Cláusula Décima Primeira>** **- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**<Cláusula Décima Segunda>** **– DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, até o dia 31/12/2014 podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Encerrando o prazo de vigência contratado, os valores empenhados no exercício de sua vigência e inscritos em Restos a Pagar Não Processados-RPNP para exercício subseqüente, deverão ser executados pela contratada até a liquidação total do saldo.

**<Cláusula Décima Terceira>** **- DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

**<Cláusula Décima Quarta****> - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**<Cláusula Décima Quinta>** **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão**.**

**<Cláusula Décima Sétima>** **- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**<Cláusula Décima Oitava>** **- DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu,  de **Março** de **2014**.

CONTRATANTE:

ASSINATURA

NOME:

CPF: RG:

CONTRATADA:

ASSINATURA

NOME:

CPF: RG:

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME:

CPF: RG:

ASSINATURA

NOME:

CPF: RG: